



## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 4.930,30 (quatro mil novecentos e trinta reais). Tendo como objeto a **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de manutenção mecânica em máquina motoniveladora caterpillar 120k**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **ENEIAS DOS SANTOS DIAS 81146949200 – CNPJ: 24.820.075/0001-87** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

**OBS:** Todos os pedidos que demandem licitação na modalidade de dispensa nos termos do artigo 24 – II da Lei 8.666/93, devem ser previamente analisados pela equipe de licitação ou quem de direito quanto à existência de alguma licitação em vigência com o mesmo objeto e, caso exista, deve ser excluído do pedido de licitação a ser processado pela equipe de licitação. Recomendamos ainda que no Processo de Dispensa de Licitação deverá constar para conhecimento dos proponentes que se e quando o objeto da Dispensa for objeto de outra modalidade de licitação posterior à Licença e o objeto desta ainda não estiver concluído, fica o saldo do objeto automaticamente absorvido pela Licitação posterior a partir de sua publicação, nos casos em que se verificar condição mais benéfica ao erário.

  
Miguel Jose Brunetta  
Prefeito Municipal

telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: (licitacao@santoantoniodeleste.mt.gov.br).

Santo Antonio do Leste – MT, 17 de maio de 2018.

**WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA**

**PREGOEIRO**

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 032/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 3.540,00 (três mil quinhentos e quarenta reais). Tendo como objeto **aquisição de herbicida com elemento ativo glifosato embalado em balde de 20 litros para ser utilizado no perímetro urbano deste município de Santo Antônio do Leste/MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **SENIOR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES AGROPECUARIA LTDA, CNPJ: 00.180.083/0001-48**, endereço: Av. Minas Gerais, nº. 20, Bairro: Centro, Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

**Miguel Jose Brunetta**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 1.537,00 (mil quinhentos e trinta e sete reais). Tendo como objeto a **aquisição de 01 (hum) armário de aço e 02(dois) arquivo de aço para serem utilizados nas atividades diárias da POLITEC do município de Santo Antônio do Leste/MT.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **MT OFFICE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 14.778.992/0001-97**, endereço: Av. Cuiabá, nº. 273, Bairro: Centro, Primavera do Leste – MT, CEP: 78850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

**Miguel Jose Brunetta**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 029/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 5.882,16 (cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos). Tendo como objeto a **Aquisição de materiais/brinquedos para serem utilizados no espaço voltado as crianças na unidade do programa saúde da família (PSF) deste município.**

Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI, CNPJ: 19.480.903/0001-45**, Endereço: Rua João Caretta, nº. 154, Bairro: Resid. Pedro Martin Berbel, Birigui

– SP, CEP: 16.204-308 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

**OBS:** Todos os pedidos que demandem licitação na modalidade de dispensa nos termos do artigo 24 – II da Lei 8.666/93, devem ser previamente analisados pela equipe de licitação ou quem de direito quanto à existência de alguma licitação em vigência com o mesmo objeto e, caso exista, deve ser excluído do pedido de licitação a ser processado pela equipe de licitação. Recomendamos ainda que no Processo de Dispensa de Licitação deverá constar para conhecimento dos proponentes que se e quando o objeto da Dispensa for objeto de outra modalidade de licitação posterior à Licença e o objeto desta ainda não estiver concluído, fica o saldo do objeto automaticamente absorvido pela Licitação posterior a partir de sua publicação, nos casos em que se verificar condição mais benéfica ao erário.

**Miguel Jose Brunetta**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 028/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 850,10 (oitocentos e cinquenta reais e dez centavos). Tendo como objeto a **Aquisição dos materiais relacionados abaixo para serem utilizados em reparos no caminhão Ford Cargo 1422.**

ITEM	UND.	QUANTIDADE
Registro de ferro 3 polegadas	Und.	2
Bucha redução 3 para 2 polegadas	Und.	1
Adaptador de 2 polegadas	Und.	1
Adaptador de 3 polegadas	Und.	3
Curva 90° 3 polegadas	Und.	1

Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **MODELO COMERCIO DE FERRAMENTAS E FERRAGENS LTDA, CNPJ: 04.162.139/0001-92**, Endereço: Av. Amazonas, nº. 58, Bairro: Jardim Maringá, Primavera do Leste – MT, CEP: 78.850-000, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

**OBS:** Todos os pedidos que demandem licitação na modalidade de dispensa nos termos do artigo 24 – II da Lei 8.666/93, devem ser previamente analisados pela equipe de licitação ou quem de direito quanto à existência de alguma licitação em vigência com o mesmo objeto e, caso exista, deve ser excluído do pedido de licitação a ser processado pela equipe de licitação. Recomendamos ainda que no Processo de Dispensa de Licitação deverá constar para conhecimento dos proponentes que se e quando o objeto da Dispensa for objeto de outra modalidade de licitação posterior à Licença e o objeto desta ainda não estiver concluído, fica o saldo do objeto automaticamente absorvido pela Licitação posterior a partir de sua publicação, nos casos em que se verificar condição mais benéfica ao erário.

**Miguel Jose Brunetta**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2018

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R\$ 4.930,30 (quatro mil novecentos e trinta reais). Tendo como objeto a **contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de manutenção mecânica em máquina motoniveladora caterpillar 120k.** Resolve

RATIFICAR o presente processo a favor de ENEIAS DOS SANTOS DIAS 81146949200 – CNPJ: 24.820.075/0001-87 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

OBS: Todos os pedidos que demandem licitação na modalidade de dispensa nos termos do artigo 24 – II da Lei 8.666/93, devem ser previamente analisados pela equipe de licitação ou quem de direito quanto à existência de alguma licitação em vigência com o mesmo objeto e, caso exista, deve ser excluído do pedido de licitação a ser processado pela equipe de licitação. Recomendamos ainda que no Processo de Dispensa de Licitação deverá constar para conhecimento dos proponentes que se e quando o objeto da Dispensa for objeto de outra modalidade de licitação posterior à Licença e o objeto desta ainda não estiver concluído, fica o saldo do objeto automaticamente absorvido pela Licitação posterior a partir de sua publicação, nos casos em que se verificar condição mais benéfica ao erário.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE  
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO  
CONTRATO Nº. 026/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua Primavera nº 959, Jardim Bem Viver, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. MIGUEL JOSE BRUNETTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. 11688050 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 966.958.891-04 e residente a Avenida Kuluene, Nº14, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 679/2018 de 25 de Janeiro de 2018, e de acordo com as Instruções a seguir especificadas:

**CLÁUSULA 1ª** - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de PROFESSOR CLASSE B enquadrado na Categoria / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mediante a remuneração de R\$ 2.844,57 (Dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos), com início em 02/05/2018 e término em 15/06/2018. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

**CLÁUSULA 2ª** - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre íntegra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

**CLÁUSULA 3ª** - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

**CLÁUSULA 4ª** - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

**CLÁUSULA 5ª** - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

**CLÁUSULA 6ª** - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

**CLÁUSULA 7ª** - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

**CLÁUSULA 8ª** - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA 9ª** - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 679/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

**CLÁUSULA 10ª** - O presente contrato terá a duração de 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA 11ª** - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

**CLÁUSULA 12ª** - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

**CLÁUSULA 13ª** - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: 02.06.02.12.361.5008.2051.3.1.90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA constante do orçamento vigente e orçamentos futuros.

**CLÁUSULA 14ª** - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimir eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 02 dias do mês de Maio de 2018.

MARLI APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Assinatura: \_\_\_\_\_